

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2021

PROCESSO Nº. 010/2021

SIST/PMBV  
62  
Processo 2953/22  
8

Aos 13 dias do mês de Maio de 2021, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado no Teatro Municipal, 1º andar na Av. Presidente Castelo Branco, S/N - São Vicente, - Boa Vista/Roraima CEP-69.303.340, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **DANIEL LIMA**, com o(a) Pregoeiro(a), Sr(a) **Diego Freitas da Silva**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do **Decreto nº. 113-E**, de 19 de novembro de 2014, e das demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Sob o Sistema de Registro de Preços, e de outro lado à empresa **I H H LIMA EIRELI-ME**, CNPJ nº. 38.294.324/0001-52 com sede na Rua Cecília Brasil nº 1274 Sala 3A Bairro: Centro, Telefone: 095 99167-7327, Banco: Brasil Agência: 2617-4 Conta Corrente: 59213-7, vencedora e adjudicatária da licitação supra mencionada, neste ato representado por seu representante legal ou procurador, conforme documento comprobatório, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar preço do bem discriminado na cláusula Primeira - Objeto, que serão fornecidos em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

**Empresas:**

Empresa(s) Classificada(s)	Lotes (s)	Valor Total do(s) lote (s) (RS)
I H H LIMA EIRELI-ME	II, IX	53.294,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1- O Presente Registro de Preços constitui a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NOS ANEXOS, conforme as seguintes especificações:

**LOTE II- EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	TIRAGEM/ METRAGEM	VALOR UNIT.	VALOR TIRAGEM	VALOR TOTAL
1	Folder (02 dobras) formato aberto: 297mmx210mm Formato Fechado: 9,9mmx210mm Cor: Policromia (4/4), papel: Couchê (L2) /m <sup>2</sup> Impressão: Frente.	IHHL	UND.	1	1.000	R\$ 0,35	R\$ 350,00	R\$ 350,00
		IHHL	UND.	1	5.000	R\$ 0,31	R\$ 1.550,00	R\$ 1.550,00
2	Cartaz Formato: 295mmx420mm Cor: Polieromia (4/0) Papel: Couchê Brilho 150g/m <sup>2</sup> , Com aplicação de verniz localizado UV.	IHHL	UND.	1	1.000	R\$ 0,80	R\$ 800,00	R\$ 800,00
		IHHL	UND.	1	5.000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00	R\$ 3.550,00

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3	<b>Crachá para eventos:</b> Formato: 160mmx230mm Papel Capa: Duplex, Cor: policromia (4/0), Acabamento: 02 furosna parte superior para colocação de cordão.	IHHL	UND	1	1.000	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
				1	2.000	R\$ 2,21	R\$ 4.420,00	R\$ 4.420,00
4	<b>Convite:</b> Formato: 210mmx150mm, Cor: Policromia (4/4), Papel: Couchê (L2) 180 g/m <sup>2</sup> , Com aplicação de verniz localizado UV.	IHHL	UND	1	1.000	R\$ 1,77	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00
				1	3.000	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00	R\$ 3.990,00
5	<b>Cartilha:</b> Formato aberto: 300mmx210mm, Formato Fechado: 150mmx210mm, Quantidade de páginas: 12, Cor: Policromia (4/4), Papel Capa: Couchê Fosco (L2) 220g/m <sup>2</sup> , Papel Miolo: Couchê (L2) 120 g/m <sup>2</sup> .	IHHL	UND	1	1.500	R\$ 2,65	R\$ 3.975,00	R\$ 3.975,00
				1	2.500	R\$ 2,47	R\$ 6.175,00	R\$ 6.175,00
6	<b>Flyer:</b> (panfleto) formato: 150mmx210mm, Cor: Policromia (4/0) papel: Couchê Brilho (L1) 150 g/m <sup>2</sup> , Com aplicação de verniz localizado UV.	IHHL	UND	1	1.000	R\$ 0,31	R\$ 310,00	R\$ 310,00
				1	3.000	R\$ 0,26	R\$ 780,00	R\$ 780,00
7	<b>Ventarola:</b> 27.9mx21.5cm, 4/4 cores, trij lex 250grs, corte e faca especial.	IHHL	UND	1	3.000	R\$ 1,32	R\$ 3.960,00	R\$ 3.960,00
				1	6.000	R\$ 1,06	R\$ 6.360,00	R\$ 6.360,00

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8	Capa material cartolina plastificada frente e verso, formato de n de largura e 35cm de altura, gramatura 240g/m <sup>2</sup> , cores variadas a ser definidas, com a logo da Fundação e Prefeitura Municipal de Boa Vista que serão fornecidas pela Contratante.	IHHL	UND	1	200	RS 1,77	SMST/PMBV	
							Folhas 64	Processo 2453/20
							RS 354,00	RS 354,00

VALOR TOTAL DO LOTE							RS 40.994,00
---------------------	--	--	--	--	--	--	--------------

LOTE IX EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	Confecção de lona vinilica branca, sem ilhós, com impressão digital até 5 cores com qualidade fotográfica; impressão em apenas um lado.	IHHL	M <sup>2</sup>	200	R\$ 61,50	RS 12.300,00

VALOR TOTAL DOS LOTES						RS 53.294,00
-----------------------	--	--	--	--	--	--------------

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua publicação;
- 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista **não será obrigada a adquirir** o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa

**CLAUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 3.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5 - O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.6 - O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

3.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

3.8 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

3.9 - É vedada aos órgãos e entidades da administração pública estadual a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal;

3.10 - É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

**CLAUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1 - Conforme Minuta de Contrato, **ANEXO XI** deste Edital.

**CLAUSULA QUINTA - PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista convocará a empresa cujo preço foi registrado para a retirada da respectiva nota de empenho;

5.2 - As convocações de que trata o item anterior deverá ser atendidas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente;

5.3 - Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 12 deste decreto, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

5.4 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

A

H

C. G. M

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLAUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.3 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.4 - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.5 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

**CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 7.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI deste Edital.

Folhas 66  
Processo 2153123

**CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

- 8.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI deste Edital.

**CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 9.1 - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade;
- 9.2 - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
- 9.3 - A execução do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do serviço;
- 9.4 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
- 9.5 - Os serviços deverão ser executados acompanhados da Nota Fiscal e ou Fatura correspondente;

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

- 10.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI deste Edital.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 11.1 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 11.2 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 11.3 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

12.1 - Conforme Minuta de Contrato, ANEXO XI deste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.4 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou.

II - a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO**

14.1 - Os serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista;

14.2 - A emissão das ordens de serviço sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante;

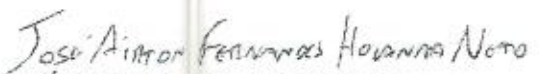
14.3 - O prazo para assinatura do Contrato e/ou retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias úteis da data da comunicação ao fornecedor.

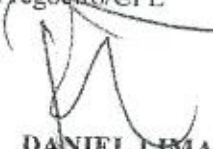
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Boa Vista - RR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

  
PAULO ERNESTO WANDERLEY ZAMBERLAN  
Presidente/CPL

  
DIEGO FREITAS DA SILVA  
Pregoeiro/CPL

  
JOSÉ AIRTON FERNANDES HOLANDA NETO  
I H H LIMA EIRELI-ME  
Contratada

  
DANIEL LIMA  
Presidente FETEC



**SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021- FETEC**

O Pregoeiro da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, situada na Av. Castelo Branco s/nº - CEP: 69.303-340, 1º Andar, São Vicente - Teatro Municipal de Boa Vista, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 05.607.916/0001-28, nos Termos da Resolução 035/2006, Art. 15 da Lei Federal 8.666/93 do Decreto 113-E de 19 de Novembro de 2014 torna público os preços registrados no PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0010/2021, cujo objeto é: **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no edital. Empresa FORBRAS RORAIMA LTDA EPP, com CNPJ: 84.017.888/0001-65, vencedora dos LOTES I, V, VIII, X, XII e XIII. Sendo o LOTE I no valor total de R\$ 94.692,00 (noventa e quatro mil seiscentos e noventa e dois reais), LOTE V no valor total de R\$ 553.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais) LOTE VIII no valor total de R\$ 105.498,00 (cento e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais), LOTE X no valor total de R\$ 88.200,90 (oitenta e oito mil duzentos reais e noventa centavos), LOTE XII no valor total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil) e LOTE XIII no valor total de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil), perfazendo o valor total da empresa de R\$ 435.990,90 (quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e noventa reais e noventa centavos). Empresa CESAR V M SANTANA EIRELI ME, com CNPJ: 07.590.103/0001-06, vencedora dos LOTES III, IV, VI, VII, XI, XIV e XV. Sendo o LOTE III no valor total de R\$ 194.985,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e cinco reais), LOTE IV no valor total de R\$ 21.497,00 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e sete reais), LOTE VI no valor total de R\$ 159.682,50 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), LOTE VII no valor total de R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais), LOTE XI no valor total de R\$ 10.299,60 (dez mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), LOTE XIV no valor total de R\$ 119.799,00 (cento e dezenove mil setecentos e noventa e nove reais) e LOTE XV no valor total de R\$ 13.299,00 (treze mil duzentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor total da empresa de R\$ 537.262,10 (quinhentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta e dois reais e dez centavos). Empresa I H H LIMA EIRELI - ME, com CNPJ: 38.294.324/0001-52, vencedora dos LOTES II e IX. Sendo o LOTE II no valor total de R\$ 40.994,00 (quarenta mil novecentos e noventa e quatro reais) e LOTE IX no valor total de R\$ 12.300,00 (doze mil trezentos reais), perfazendo o valor total da empresa de R\$ 53.294,00 (cinquenta e três mil duzentos e noventa e quatro reais). O LOTE XVI foi CANCELADO por decisão do Pregoeiro.

Boa Vista - RR, 13 de maio de 2021.

Paulo Ernesto Wanderley *Confere c/ o Original*  
Presidente da CPL/FETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA  
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MINUTA DE EDITAL - Nº 002/2021 - SETUR  
CONCURSO "MOSTRA FOTOGRÁFICA 09 DE JULHO - EDIÇÃO 2021"

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista/FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, aprovado por Decreto nº 143/E, 17/05/2006, em conformidade com as Leis nº 772 (16/12/2004) e 813 (22/09/2005) vêm por meio deste, tornar público o presente Edital do Concurso "MOSTRA FOTOGRÁFICA 09 DE JULHO", que regulamenta as condições para participação dos interessados e forma de premiação que será realizado no citado evento, instituído nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, regido também por todo ordenamento jurídico, bem como, por seu Regulamento e pelas normas pré-estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1 Concurso "Mostra Fotográfica 9 de Julho" - edição 2021.

**2. DO OBJETIVO**

2.1 O presente concurso busca incentivar a produção artística, revelando novos talentos através de fotógrafos profissionais ou amadores, sob um olhar diferenciado da cidade, traduzindo, em imagens, o vínculo de amor com Boa Vista.

Folhas 68

Processo 245322

**3. DO TEMA E CONTEÚDO**

3.1. A missão e o desafio dos nossos fotógrafos é traduzir, em imagens, o espírito de esperança por dias melhores: praças cheias de vida; o vai e vem de ciclistas na ciclovia; bons exemplos de cidadania; obras que transformam o lugar onde vivemos ..., com o tema: "Boa Vista linda de se ver e viver".

3.2. As fotografias deverão contemplar os seguintes aspectos: Qualidade Técnica - Foco, exposição de luz, sombras, céu queimado, linha inclinada do horizonte, histórico (local, data, título, etc...) da foto. Composição - adequação a temática (fator este indispensável à validação da inscrição - referente ao histórico da foto - legenda), com elementos que identifiquem o município de Boa Vista no aspecto de conteúdo; Originalidade e Criatividade.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. O concurso é dirigido aos fotógrafos profissionais ou amadores e público em geral interessados em fotografias; brasileiros ou não; maiores de 18 anos;

4.2. O candidato deverá ser titular de uma conta corrente ativa em Brasil brasileiro, para recebimento do prêmio (não podendo ser conta poupança nem conta salário);

4.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo próprio candidato de acordo com o Regulamento deste Edital, no endereço <https://concursos.pmbv.rr.gov.br>;

4.4. Ao realizar sua inscrição, o participante declara que:

4.4.1. As fotografias são de propriedade do candidato e autorizada pelo autor. Não constituindo plágio em espécie alguma.

4.4.2. A organizadora do concurso não se responsabiliza por fotografias inscritas pelo candidato sem autorização do autor.

4.4.3. As fotografias não possuem manipulação digital ou superposição.

4.4.4. Autoriza a veiculação de imagem e nome do candidato, bem como permite aos organizadores, a critério próprio, sem limite de tempo e sem a incidência de quaisquer ônus, utilizar ou divulgar as imagens inscritas e/ou escolhidas no concurso em materiais publicitários, dentre eles: cartazes, banners, folders, portfólios, webarea virtuais ou homepages, televisão aberta ou fechada, revistas, jornais, flyers, outdoors, exposições e eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Boa Vista em suas atividades.

4.4.5. Cede o direito de uso de imagem e publicação das fotografias à Prefeitura Municipal de Boa Vista (compondo o banco de imagens da Prefeitura Municipal de Boa Vista), para exposição na Mostra Fotográfica 9 de Julho, bem como para qualquer utilização de cunho publicitário, por tempo indeterminado e independentemente de ser ganhador neste concurso ou não.

4.4.6. Exime a Prefeitura Municipal de Boa Vista, bem como, seus representantes legais de eventuais processos, queixas, responsabilização cível e penal por violação de privacidade, de direito de propriedade e de direito de uso de imagem em relação ao presente concurso.

**5. DAS PENALIDADES**

5.1 - Ato ilícito contrário às condições deste Edital implicarão na aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa.

